



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI N.º 786/99



LEI N.º 786/99.

DATA: 24 DE NOVEMBRO DE 1.999.

**SÚMULA: AUTORIZA DOAÇÃO DE IMÓVEL QUE
MENCIONA E, DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**O SR. JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO, PREFEITO
MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO
GROSSO FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL
DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A
SEGUINTE LEI.**

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal doar imóvel denominado Lote 4/A-4 da Quadra 02, com área de 1.000,00m², que apresenta as seguintes medidas e confrontações: Frente com a Rua Eurico Dutra, medindo 25,00m; Fundos com parte do Lote 01/A e parte do Lote 4/A-1, medindo 25,00m; Lado Direito Lotes 4/A-3 e 4/A-2, medindo 40,00m; Lado Esquerdo com o Lote 06, medindo 40,00m, para a Secretaria da Fazenda do Estado de Mato Grosso, inscrita no CGC/MF, sob o nº 03.587.415/0001-78, sito à Rua Rubens Estevão de Mendonça, s/nº, na cidade de Cuiabá - MT.

Art. 2º - O imóvel doado no Artigo anterior, destina-se à construção da Agência Fazendária de Sorriso.

Art. 3º - Reverterá à Prefeitura Municipal o imóvel descrito na Artigo 1º, ora doado, se no prazo de (06) seis meses o mesmo não for edificado.

Art. 4º - Revoga-se em sua totalidade a Lei nº 668/98 de 03 de julho de 1.998.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.





Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO EM, 24 DE NOVEMBRO DE 1999.**

JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO

Prefeito Municipal

NEREU BRESOLIN

NATALÍCIO LIGOSKI

OLÍMPIO CARLOS XAVIER DE MATOS

DEJAIR JOSÉ PEREIRA

RENALDO LOFFI

SILVETH XAVIER DE OLIVEIRA

EMILIANO PREIMA

IVANILDE ROSA G. MARTINELLO

ADÉLCIO BATISTA DA SILVA

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

NEREU BRESOLIN

Sec. Municipal de Administração



Prefeitura da Cidade
SORRISO
Desenvolvimento e Justiça Social



SITUAÇÃO ANTERIOR:

QUADRA 02 – EQUIP. COMUNITÁRIO – CENTRO - SORRISO

LOTE 04

ÁREA: 3.600,00 M²

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

| | | |
|-------------|-------|------------------------------|
| FRENTE: | 45,00 | RUA ALTA FLORESTA |
| FUNDOS | 45,00 | RUA EURICO DUTRA. |
| L. DIREITO | 80,00 | PARA OS LOTES 1/A, 1/B E 05. |
| L. ESQUERDO | 80,00 | PARA RUA CÂNDIDO RONDON. |

LOTE 05

ÁREA: 600,00 M²

PROPRIETÁRIO: AGÊNCIA FAZENDÁRIA DO SORRISO

| | | |
|-------------|-------|-------------------------|
| FRENTE: | 15,00 | RUA EURICO DUTRA |
| FUNDOS | 15,00 | PARA PARTE DO LOTE 1/A. |
| L. DIREITO | 40,00 | PARA PARTE DO LOTE 04. |
| L. ESQUERDO | 40,00 | PARA LOTE 06. |

SITUAÇÃO INTERMEDIÁRIA:

QUADRA 02 – EQUIP. COMUNITÁRIO – CENTRO - SORRISO

LOTE 4/A

ÁREA: 4.200,00 M²

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO e
AGENCIA FAZENDÁRIA DE SORRISO

| | | |
|-------------|-------|---------------------------------------|
| FRENTE: | 80,00 | RUA CÂNDIDO RONDON |
| FUNDOS | 80,00 | LOTES 1/B, 1/A e 06 |
| L. DIREITO | 60,00 | RUA ALTA FLORESTA E PARTE DO LOTE 1/A |
| L. ESQUERDO | 60,00 | RUA EURICO DUTRA. |

SITUAÇÃO ATUAL:

QUADRA 02 – EQUIP. COMUNITÁRIO – CENTRO - SORRISO

LOTE 4/A-1

ÁREA: 1.800,00 M²

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

| | | |
|-------------|-------|----------------------------------|
| FRENTE: | 40,00 | RUA CÂNDIDO RONDON |
| FUNDOS | 40,00 | LOTES 1/B e 1/A |
| L. DIREITO | 45,00 | RUA ALTA FLORESTA |
| L. ESQUERDO | 45,00 | LOTE 4/A-2 e PARTE DO LOTE 4/A-4 |



Prefeitura da Cidade
SORRISO
Desenvolvimento e Justiça Social

**LOTE 4/A-2**ÁREA: 700,00 M²

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

| | | |
|-------------|-------|---------------------|
| FRENTE: | 20,00 | RUA CÂNDIDO RONDON |
| FUNDOS | 20,00 | PARTE DO LOTE 4/A-4 |
| L. DIREITO | 35,00 | PARTE DO LOTE 4/A-1 |
| L. ESQUERDO | 35,00 | LOTE 4/A-3 |

LOTE 4/A-3ÁREA: 700,00 M²

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

| | | |
|-------------|-------|---------------------|
| FRENTE: | 20,00 | RUA CÂNDIDO RONDON |
| FUNDOS | 20,00 | PARTE DO LOTE 4/A-4 |
| L. DIREITO | 35,00 | LOTE 4/A-2 |
| L. ESQUERDO | 35,00 | RUA EURICO DUTRA |

LOTE 4/A-4ÁREA: 1.000,00 M²

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

| | | |
|-------------|-------|---------------------------|
| FRENTE: | 25,00 | RUA EURICO DUTRA |
| FUNDOS | 25,00 | PARTE DO LOTE 4/A-1 e 1/A |
| L. DIREITO | 40,00 | LOTES 4/A-3 e 4/A-2 |
| L. ESQUERDO | 40,00 | LOTE 06 |


Eng.º Civil CREA 8863/D MT
Chefe Depto. Engenharia, Estudos e Projetos



Prefeitura da Cidade
SORRISO
Desenvolvimento e Justiça Social



CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO
ESTADO DE MATO GROSSO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 071/99

DATA: 23 DE NOVEMBRO DE 1999

SÚMULA: AUTORIZA DOAÇÃO DE IMÓVEL QUE MENCIONA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. ADEVANIR PEREIRA DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU O SEGUINTE PROJETO DE LEI.

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal doar imóvel denominado Lote 4/A-4 da Quadra 02, com área de 1.000,00m², que apresenta as seguintes medidas e confrontações: Frente com a Rua Eurico Dutra, medindo 25,00m; Fundos com parte do Lote 01/A e parte do Lote 4/A-1, medindo 25,00m; Lado Direito Lotes 4/A-3 e 4/A-2, medindo 40,00m; Lado Esquerdo com o Lote 06, medindo 40,00m, para a Secretaria da Fazenda do Estado de Mato Grosso, inscrita no CGC/MF, sob o nº 03.587.415/0001-78, sito à Rua Rubens Estevão de Mendonça, s/nº, na cidade de Cuiabá - MT.

Art. 2º - O imóvel doado no Artigo anterior, destina-se à construção da Agência Fazendária de Sorriso.

Art. 3º - Reverterá à Prefeitura Municipal o imóvel descrito na Artigo 1º, ora doado, se no prazo de (06) seis meses o mesmo não for edificado.

Art. 4º - Revoga-se em sua totalidade a Lei nº 668/98 de 03 de julho de 1.998.



CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO
ESTADO DE MATO GROSSO

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário

CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO, EM 23 DE NOVEMBRO DE 1999.

ADEVANIR PEREIRA DA SILVA
PRESIDENTE



OFÍCIO GAPRE N.º 921/99

Sorriso/MT, 05 de Novembro de 1.999.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O Poder Público Municipal em parceria com o Governo do Estado, visando oferecer aos Municipais instalações que proporcionem maior comodidade e eficácia no atendimento ao público usuário dos serviços prestados pela Exatoria, encaminha para apreciação dos Nobres Edis, PROJETO DE LEI N.º 053/99, que solicita autorização para doação de imóvel para edificação da nova sede da Agência Fazendária do Município.

Sem mais e por oportuno, renovamos nossos votos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente

JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO
Prefeito Municipal

EXMO. SR.
ADEVANIR PEREIRA DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
NESTA



Prefeitura da Cidade
SORRISO
Desenvolvimento e Justiça Social



PROJETO DE LEI Nº 053/99

| |
|-----------------------|
| Lido na Sessão |
| DE 08 / 11 / 99 |
| Lo SECRETÁRIO |

DATA: 04 DE NOVEMBRO DE 1999.

SÚMULA: AUTORIZA DOAÇÃO DE IMÓVEL QUE MENCIONA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENCAMINHADO AS COMISSÕES
Justiça e Educação

ATA 08 / 11 / 99

O SR. JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO ENCAMINHA PARA DELIBERAÇÃO NA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal doar imóvel denominado Lote 4/A-4 da Quadra 02, com área de 1.000,00m², que apresenta as seguintes medidas e confrontações: Frente com a Rua Eurico Dutra, medindo 25,00m; Fundos com parte do Lote 01/A e parte do Lote 4/A-1, medindo 25,00m; Lado Direito Lotes 4/A-3 e 4/A-2, medindo 40,00m; Lado Esquerdo com o Lote 06, medindo 40,00m, para a Secretaria da Fazenda do Estado de Mato Grosso, inscrita no CGC/MF, sob o nº 03.587.415/0001-78, sito à Rua Rubens Estevão de Mendonça, s/nº, na cidade de Cuiabá - MT.

Art. 2º - O imóvel doado no Artigo anterior, destina-se à construção da Agência Fazendária de Sorriso.

Art. 3º - Reverterá à Prefeitura Municipal o imóvel descrito na Artigo 1º, ora doado, se no prazo de (06) seis meses o mesmo não for edificado.

Art. 4º - Revoga-se em sua totalidade a Lei nº 668/98 de 03 de julho de 1.998.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.



Prefeitura da Cidade
SORRISO
Desenvolvimento e Justiça Social



Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 04 DE NOVEMBRO DE 1.999.**

*JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO
Prefeito Municipal*



Prefeitura da Cidade
SORRISO
Desenvolvimento e Justiça Social



CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO
ESTADO DE MATO GROSSO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PARECER N.º 088/99

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 053/99 DO EXECUTIVO.

SÚMULA: AUTORIZA DOAÇÃO DE IMÓVEL QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

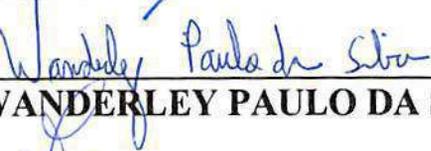
RELATOR: MAXIMINO VANZELLA.

RELATÓRIO: Aos dezesseis dias do mês de Novembro de mil, novecentos e noventa e nove, reuniram-se os membros desta comissão para exarar parecer do Projeto de Lei, nº 053/99 do Executivo, Após Ter recebido da Mesa e ter sido nomeado relator exaro Parecer favorável ao mesmo, considerando ser mais uma obra de premente necessidade para o bom atendimento de nossa população com espaço próprio.

Sala das Comissões, em 16 de Novembro de 1999.



MAXIMINO VANZELLA - RELATOR



WANDERLEY PAULO DA SILVA - P/ CONCLUSÕES

JOÃO CARLOS ZIMMERMANN - P/ CONCLUSÕES